

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Ato de Convocação de Reunião da Comissão de Constituição, Justiça, Ética e  
Decoro Parlamentar

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar, de acordo com o que preceitua taxativamente o Artigo 75 – A do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, convoca os membros desta Comissão, para participarem de uma reunião, a realizar – se – à , na segunda – feira, dia 15 de abril de 2019, a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) da manhã, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Seabra, com a seguinte ordem do dia:

**ANÁLISE DE PROJETOS DE LEI;**

**O QUE OCORRER;**

Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, em 12 de abril de 2019.

Sônia Maria dos Santos Silva  
Presidente da C. C. J. E. D. P.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



## Ato de Convocação de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças

A Presidente Comissão de Orçamento e Finanças, de acordo com o que preceitua taxativamente o Artigo 75 – A do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, convoca os membros desta Comissão, para participarem de uma reunião, a realizar – se – à , na segunda – feira, dia 15 de abril de 2019, a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) da manhã, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Seabra, com a seguinte ordem do dia:

### **ANÁLISE DE PROJETOS DE LEI;**

### **O QUE OCORRER;**

Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, em 12 de abril de 2019.

Gilmária Rosa de Oliveira

Presidente da C. O. F.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



## Ato de Convocação de Reunião da Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Regionais e Distritais

A Presidente da Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Regionais e Distritais, de acordo com o que preceitua taxativamente o Artigo 75 – A do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, convoca os membros desta Comissão, para participarem de uma reunião, a realizar – se – à , na segunda – feira, dia 15 de abril de 2019, a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) da manhã, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Seabra, com a seguinte ordem do dia:

**ANÁLISE DE PROJETOS DE LEI;**

**O QUE OCORRER;**

Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, em 12 de abril de 2019.

Lília Carneiro da Silva  
Presidente da C. P. P. A. R. D.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 11 de abril de 2019.

Ofício de número 021 / 2019.  
Sirlene Rosa de Souza  
Ilustríssima Senhora Chefe de Turismo de Seabra.

Sec. Municipal de Meio  
Ambiente

*Sirlene Rosa de Souza*

Data 11 / 03 / 2019  
Seabra - BA.

**Assunto: Solicita o envio de cópia de documentos à Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, acerca de estudos realizados pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Bairro da Caixa D'Água – Município de Seabra – BA, na forma como abaixo se especifica.**

Senhora Chefe,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências sobre o assunto abordado:

Alguns moradores do Bairro da Caixa D'água, vieram a Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, solicitando desta Casa legislativa, providências no sentido de apresentar e aprovar um Projeto de Lei Ordinária Municipal, com o escopo de denominar algumas Ruas do Mencionado Bairro que têm duplicidade de nomes e em alguns casos, existem Avenidas que nem nomes têm.

Somos sabedores que fora realizado um estudo técnico pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Bairro da Caixa D'Água, sobre alguns aspectos daquela região, para darmos seguimento ao atendimento do pedido legítimo dos moradores do Bairro em apreço, solicitamos de Vossa Senhoria, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra e na Lei Orgânica Municipal de Seabra,

Ofício de número 021 / 2019. 11 de abril de 2019

1

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Por parte desta Chefia de Turismo, o encaminhamento de cópia de toda a documentação do estudo promovido pela IPHAN, por se medida da mais elevada e respeitável justiça.

Certo de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Senhoria, no sentido de atender tal pleito o mais breve possível, antecipadamente agradeço e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável consideração.

Respeitosamente,

JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO.  
NETO DA POUSADA.  
Vereador.

Sec. Municipal de Meio Ambiente  
Sílvia M. de Jesus  
Data 11/03/2019  
Seabra - BA.

# Câmara Municipal de Seabra



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422.

**LEI MUNICIPAL Nº 638/2019. DE 10 DE ABRIL DE 2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 20/04/19

*Seabra*  
20/04/2019



Autoriza o Município de Seabra-Ba a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Seabra-Ba a ratificar o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado, e outros municípios baianos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e para os fins previstos no seu art. 5º, § 4º, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais de participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.

**Parágrafo único** - O Protocolo de Intenções, mencionado no *caput* deste artigo, constitui Consórcio Público de Saúde, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e inter federativa, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade autárquica e interfederativa prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

*H*

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

**Art. 3º** - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 4º** - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.

**Art. 5º** - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

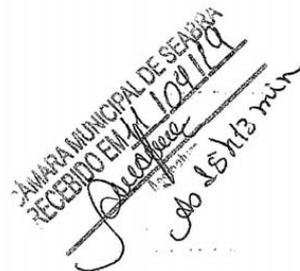
**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Seabra-Ba, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e a suplementação orçamentária.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2019.

**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Indicação Legislativa de número 028 / 2019.

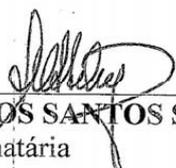
Assunto: *Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, a restauração total de um quebra molas na Rua Carlos Gomes – Arthur Alves – Seabra, na forma que abaixo se especifica.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, a Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, conforme preceituum os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **mostrando a necessidade de proceder à restauração total de um quebra molas na Rua Carlos Gomes – Arthur Alves, neste Município de Seabra - BA.**

Justificativa: Tal medida será de grande valia e importância, para evitar o acontecimento de possíveis atropelamentos, haja vista que, é uma avenida bastante movimentada e com isso, alguns condutores, lamentavelmente usam e abusam com as suas velocidades desenfreadas.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de abril de 2019.

  
**SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**  
Signatária



Indicação Legislativa de número 028 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**

Indicação Legislativa de número 029 / 2019.

Assunto: *Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, a realização de serviços de patrolamento e encascalhamento na 2ª Travessa Isaura Ramos de Oliveira no Bairro Alto da Boa Vista – Seabra - BA, na forma que abaixo se especifica.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, a Vereadora **GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **mostrando a necessidade de proceder à realização de serviços de patrolamento e encascalhamento na 2ª Travessa Isaura Ramos de Oliveira no Bairro Alto da Boa Vista, neste Município de Seabra - BA.**

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo atender as diversas reivindicações feitas pelos moradores da supracitada Travessa, haja vista que, a mencionada via, encontra - se dificultando o tráfego de veículos, o que necessita de reparos urgentes, até porque, um número considerável de veículos transita diariamente na Travessa em epigrafe.

Assim sendo, e visando melhores condições de vida para a população residente na questionada via, é que solicitamos providências da Senhor Prefeito para regularizar tal situação com urgência.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de abril de 2019.

*Gilmária Rosa de Oliveira*  
**GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA**  
Signatária



Indicação Legislativa de número 029 / 2019

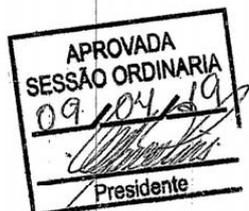
# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Indicação Legislativa de número 030 / 2019.



Assunto: *Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, mudança do horário do transporte de pacientes de Seabra para a cidade do Salvador - BA, das 20:00 hs para as 16:00 hs, na forma que abaixo se especifica.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, a Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **mostrando a necessidade de proceder à mudança do horário de saída do transporte de pacientes de Seabra para a cidade do Salvador - BA, das 20:00 hs para as 16:00 hs.**

Justificativa: A nova logística no horário do transporte visa proporcionar o bem estar dos pacientes, que percorrem 470 km, um percurso longe e cansativo, um sofrimento para quem já está debilitado, chegando praticamente no horário das consultas, sem tempo de descanso.

Corroborando com tal petítório, seguem anexas outras duas indicações legislativas, também de minha autoria, realizadas em anos anteriores.

Assim sendo, essa iniciativa beneficiará demais aqueles pacientes em tratamento de saúde em Salvador - BA.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de abril de 2019.

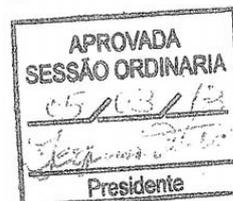
  
**JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA**  
**JANETE DA SAÚDE**  
Signatária

Indicação Legislativa de número 030 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**  
 Rua Lindolfo Moreira, 571 - Seabra, Bahia - CEP 46900-000  
 Fone: (75) 3331-1402 / 3331-1480 -- CNPJ: 16.254.815/0001-37



## INDICAÇÃO Nº 019/2013

A Vereadora que esta subscreve, indica na forma regimental ao Prefeito José Luiz Maciel Rocha, para a **mudança de horário do transporte que leva as pessoas de Seabra para Salvador, que vão para as clínicas e hospitais, para que a saída de Seabra aconteça por volta das 16 horas.**

Essa mudança de horário se faz necessária para facilitar a logística dos doentes, pois saindo às 16 horas, o transporte chega a Salvador a tempo das pessoas terem uma noite de descanso antes de enfrentar as clínicas e hospitais no dia seguinte.

Sala das Sessões, 05 de março de 2013.

*Jeannette Brandão de Souza*  
 Jeannette Brandão de Souza  
 Vereadora

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**

Rua Lindolfo Moreira, 571 - Seabra, Bahia - CEP 46900-000

Fone: (075) 3331 - 1402/ 3331-1480 - CNPJ: 16.254.815/0001-37

**Indicação nº 074/2017**

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, após aprovação do plenário que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a presente indicação para que sejam determinadas ao departamento responsável da Administração Pública, providências visando à mudança do horário do transporte de pacientes para Salvador, das 20hs para as 14hs. A nova logística no horário de transporte visa proporcionar o bem estar dos pacientes, que percorrem 480 km, um percurso longe e cansativo, um sofrimento para quem já está debilitado, chegando praticamente no horário das consultas, sem tempo de descanso. Esta iniciativa é uma forma de humanizar o tratamento para com os pacientes que necessitam de assistência a saúde em Salvador.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2017.

  
Jeannethe Brandão de Souza  
Vereadora



# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Indicação Legislativa de número 031 / 2019.

*Assunto: Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, a realização de pavimentação asfáltica na Rua Nestor Barbosa Sobrinho, no Bairro Alto da Boa Vista, na forma que abaixo se especifica.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, o Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **mostrando a necessidade de proceder à realização de pavimentação asfáltica na Rua Nestor Barbosa Sobrinho que fica localizada ao lado do Colégio Estadual Letice Oliveira Maciel, no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Seabra – BA.**

Justificativa: A presente Indicação Legislativa, é um pedido dos moradores que são pagadores do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, pois a referida via, encontra - se em péssimo estado de conservação dificultando a passagem dos moradores e dos veículos que por ali transitam.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de abril de 2019.

  
**SELSON JOSÉ DE SOUZA**  
**SELSON ARAPONGA**  
Signatário



Indicação Legislativa de número 031 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Indicação Legislativa de número 032 / 2019.

*Assunto: Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, a padronização das barracas do Mercado Municipal - MERCADÃO, na forma que abaixo se especifica.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, a Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **mostrando a necessidade de proceder à padronização das barracas do Mercado Municipal - MERCADÃO, neste município de Seabra – BA.**

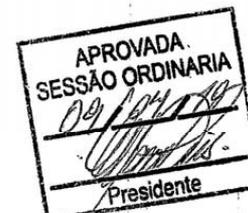
Justificativa: A presente Indicação Legislativa, se faz necessária, pois as barracas da Feira Livre se encontram em situações degradantes, causando perigo de ocorrência de acidentes com as pontas das madeiras. Com a padronização, teremos uma Feira Livre mais organizada e aconchegante, proporcionando melhor higienização dos produtos comercializados e melhor facilidade de identificação das barracas.

Segue anexa, a Indicação Legislativa de número 058 / 2015, de 15 de setembro de 2015.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de abril de 2019.

  
**JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA**  
**JANETE DA SAÚDE**  
Signatária



Indicação Legislativa de número 032 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



INDICAÇÃO Nº 058/2015



A Vereadora que esta subscreve, após tramitação regimental, solicita o encaminhamento desta Indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Seabra Sr. José Luiz Maciel Rocha, para que padronize as barracas da feira- livre no mercadão com boxe de azuleijos.

Esta indicação se faz necessária, pois as barracas da feira livre se encontram em situações precárias causando perigo de acidentes com as pontas de madeira. Com a padronização teremos uma feira livre mais organizada, proporcionando melhor higienização dos produtos comercializados e melhor facilidade de identificação das barracas.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2015.

Jeannethe Brandão de Souza  
Vereadora

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480  
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**Pedido de Providências de número 004 / 2019.**

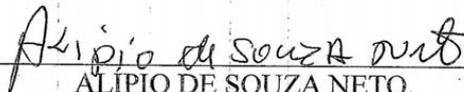
**Assunto: Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por interferência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a realização de serviços de patrolamento e encascalhamento da estrada que liga da Comunidade Rural do Velame a CAPÃO DAS GAMELAS e roçagem em todo o percurso, na forma como abaixo se especifica.**

O Vereador que abaixo assina, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, apresenta o Pedido de Providências que após dado conhecimento ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, mostrando a necessidade de proceder a realização de serviços de patrolamento e encascalhamento da estrada que liga da Comunidade Rural do Velame a CAPÃO DAS GAMELAS e roçagem em todo o percurso, neste Município de Seabra – BA.**

O presente pedido, Excelências, fará jus toda a comunidade mencionada e sem nenhuma sombra de dúvidas, proporcionará melhores condições de trafegabilidade aos Senhores condutores de veículos e motos.

Diante de tais colocações, solicita – se do Sublime Plenário a aprovação do Presente Pedido de Providências, por conta de sua relevância e importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de abril de 2019.



ALIPIO DE SOUZA NETO.

NETO DO CAFÉ.

Signatário.



Pedido de Providências de número 004 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**Pedido de Providências de número 005 / 2019.**

**Assunto: Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por interferência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a colocação de placas indicativas e / ou de identificação nas Ruas e Avenidas do Condomínio JARDIM EUROPA e da VILA NOVA, na forma como abaixo se especifica.**

O Vereador que abaixo assina, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, apresenta o Pedido de Providências que após dado conhecimento ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, mostrando a necessidade de proceder a colocação de placas indicativas e / ou de identificação nas Ruas e Avenidas do Condomínio JARDIM EUROPA e da VILA NOVA, neste Município de Seabra – BA.**

**JUSTIFICATIVA:** A instalação das mencionadas placas de identificação, tem por objetivo facilitar o trabalho dos Correios, a identificação das ruas é essencial para se desenvolver um bom trabalho. A iniciativa ajuda também o comércio e a população no geral. Friso que a atitude mostra planejamento, organização e respeito aos moradores que ali residem, pois assim conseguirão receber suas correspondências e entregas com tranquilidade e no tempo hábil.

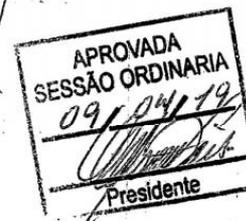
Diante de tais colocações, solicita – se do Sublime Plenário a aprovação do Presente Pedido de Providências, por conta de sua relevância e importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de abril de 2019.

RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS.

NIKSON RAMOS.

Signatário.



Pedido de Providências de número 005 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**Pedido de Providências de número 006 / 2019.**

**Assunto: Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por interferência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a proceder o fechamento de um buraco existente na Rua Jorge Alves de Oliveira – Bairro Tamboril, na forma como abaixo se especifica.**

O Vereador que abaixo assina, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, apresenta o Pedido de Providências que após dado conhecimento ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, mostrando a necessidade de proceder o fechamento de um buraco existente na Rua Jorge Alves de Oliveira, esquina com a Rua Lindolfo Moreira – Bairro Tamboril, neste Município de Seabra – BA.**

**Justificação:** A presente medida visa assegurar a segurança dos pedestres e dos condutores de veículos que diariamente utilizam tal avenida, evitando dessa forma, a ocorrência de possíveis transtornos.

Diante de tais colocações, solicita – se do Sublime Plenário a aprovação do Presente Pedido de Providências, por conta de sua relevância e importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de abril de 2019.

RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS.  
NIKSON RAMOS.  
Signatário.



Pedido de Providências de número 006 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**Pedido de Providências de número 007 / 2019.**

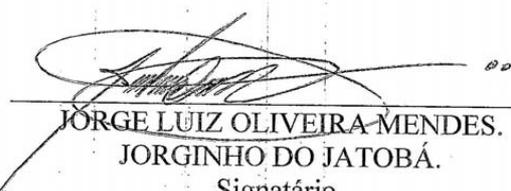
**Assunto: Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por mediação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a realização de serviços de patrolamento e encascalhamento da estrada que liga da Comunidade de Duas Passagens a Localidade de Umburana, na forma como abaixo se especifica.**

O Vereador que abaixo assina, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, apresenta o Pedido de Providências que após dado conhecimento ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, **mostrando a necessidade de proceder a realização de serviços de patrolamento e encascalhamento da estrada que liga da Comunidade de Duas Passagens a Localidade de Umburana, neste Município de Seabra – BA.**

Tal medida se faz necessária, em virtude das péssimas condições em que se encontra a mencionada estrada. Esta ação será de grande importância para prestigiar e valorizar os condutores de veículos e motos, haja vista que, eles pagam anualmente o IPVA e 50 % (cinquenta por cento) do valor do citado imposto fica nos cofres do Município de Seabra, isto é, quando os veículos são emplacados aqui. Então merecidamente, é necessário tal ação

Diante de tais argumentos, solicita – se do Sublime Plenário a aprovação do Presente Pedido de Providências, por conta de sua relevância e importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de abril de 2019.

  
JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES.

JORGINHO DO JATOBÁ.

Signatário.



Pedido de Providências de número 007 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**Pedido de Providências de número 008 / 2019.**

**Assunto: Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por mediação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a construção do muro do entorno do Cemitério Municipal do Povoado do Velame, na forma como abaixo se especifica.**

O Vereador que abaixo assina, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, apresenta o Pedido de Providências que após dado conhecimento ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para a **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, mostrando a necessidade de proceder a construção do muro do entorno do Cemitério Municipal do Povoado do Velame - neste Município de Seabra – BA.**

Há muito tempo os moradores daquela comunidade reivindicam providências, no sentido de construir o muro do citado Cemitério, que se encontra boa parte caída, ficando sem nenhuma proteção para os túmulos e demais objetos.

É importante salientar que o Cemitério já não dispõe de espaço para novos sepultamentos, necessitando de um novo espaço. Em 2017, esta edil, apresentara perante este Egrégio Plenário, o Pedido de Providências de número 010, de 14 de novembro de 2017, com este mesmo teor, cuja cópia segue anexa, como parte integrante desta postulação.

Diante de tais argumentos, solicita – se do Sublime Plenário a aprovação do Presente Pedido de Providências, por conta de sua relevância e importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de abril de 2019.

*Gilmária Rosa de Oliveira*  
GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA  
Signatária.



Pedido de Providências de número 008 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



## PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 010/2017

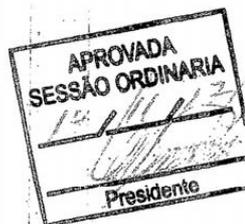
A Vereadora Gilmária Rosa de Oliveira no uso de suas prerrogativas regimentais vem solicitar seja encaminhado ao Prefeito Municipal Sr. Fábio Miranda de Oliveira Pedido de Providência para execução do seguinte serviço:

### **CONSTRUÇÃO DO MURO DO ENTORNO DO CEMITÉRIO DO POVOADO VELAME, NESTA MUNICIPALIDADE.**

Há muito tempo os moradores daquela comunidade reivindicam providências com relação à construção do muro do citado cemitério, que se encontra com uma boa parte caída, ficando sem nenhuma proteção para os túmulos e demais objetos. É oportuno salientar que o referido cemitério já não dispõe de espaço para novos sepultamentos, necessitando de um novo espaço.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.

  
Gilmária Rosa de Oliveira  
Vereadora



Rua Lindolfo Moreira, 571 - Seabra, Bahia - CEP: 46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480  
E-mail: [camaraseabra@bol.com.br](mailto:camaraseabra@bol.com.br)

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 009 / 2019, de 09 de abril de 2019.

**Denomina – se de Rua LINDOLFO ALVES DE SOUZA, a Rua existente na Comunidade Rural do Velame conhecida popular e atualmente por RUA DO POSTO DE SAÚDE, na forma como indica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio do Vereador **ALÍPIO DE SOUZA NETO - NETO DO CAFÉ**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, a seguinte Lei:

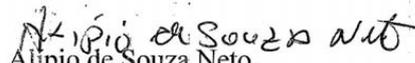
**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA LINDOLFO ALVES DE SOUZA**, a Rua existente na Comunidade Rural do Velame conhecida popular e atualmente por RUA DO POSTO DE SAÚDE, iniciando – se na Rua Camilo de Freitas e terminando na Rua Adolfo Vieira na Comunidade Rural do Velame, localizado neste Município de Seabra – BA;

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a Lei que denominou a mencionada Rua e os símbolos do Município;

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no artigo 3º;

**Art. 4º** - As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 09 de abril de 2019.

  
Alípio de Souza Neto.  
Neto do Café  
Signatário

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 009 / 2019, de 09 de abril de 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**

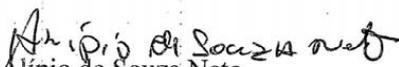


## *Exposição de motivos e Justificativas*

O objetivo principal deste Projeto de Lei Ordinária, é prestar uma crédula homenagem ao Saudoso **RUA LINDOLFO ALVES DE SOUZA**, que com a sua invejável humildade, simpatia e simplicidade, conquistou todo o respeito, admiração e consideração do povo maravilhoso da comunidade do Velame, inclusive até, algumas ruas, só foi possível a concretização, por conta da doação do terreno realizada pelo Saudoso e Homenageado.

Por tais razões, apresento o mencionado Projeto, como forma de fazer jus a uma pessoa que foi tão especial e importante para o desenvolvimento da comunidade do Velame, na oportunidade solicito do Soberano Plenário a aprovação da proposição legislativa em comento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 09 de abril de 2019.

  
Alípio de Souza Neto.

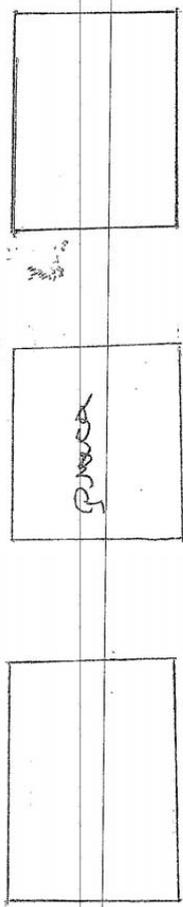
Neto do Café

Signatário

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 009 / 2019, de 09 de abril de 2019.

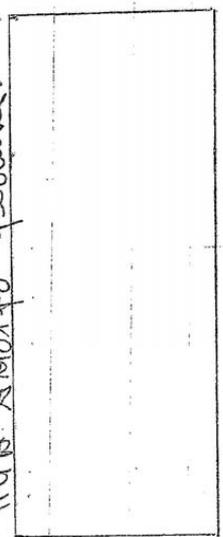
# Câmara Municipal de Seabra

→ Rua comilo de Freitas.



150

Rua Adolfo Ferreira.



50 Mts

300 mts

Rua Adolfo Vieira II

- Rua Adolfo Vieira I 150 x 6 = 900 mts<sup>2</sup>
  - Rua Adolfo Ferreira 250 x 6 = 1500 mts<sup>2</sup>
  - Rua Adolfo Vieira II 400 x 6 = 2400 mts<sup>2</sup>
- Total = H. 800 mts<sup>2</sup>

→ 150 mts. x 6 = 900 mts<sup>2</sup>

Rua Adolfo Vieira I.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 010 / 2019, de 09 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a disponibilização, na Página Eletrônica Oficial da Prefeitura Municipal de Seabra, de ferramentas para apresentação de defesas preliminares, em autuações de Trânsito de competência Municipal, na forma como indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por intermédio do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ**, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra obrigado a disponibilizar, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Seabra, na Internet, ferramenta para permitir o envio de Defesas Preliminares, face Autuações de Trânsito de competência Municipal;

**Art. 2º** - A ferramenta, que trata o Artigo 1º desta Lei, permite as seguintes funcionalidades:

- I – Apresentar a Defesa Preliminar da Autuação;
- II – Oferecer Recurso de Multa ao Departamento Municipal de Trânsito de Seabra - TRANSEA;
- III – Pleitear a conversão da penalidade de multa, pela aplicação de advertência por escrito, de acordo com a Legislação Federal – Lei Federal de número 9.503 / 1.997, de 30 de setembro de 1.997 - CTB;
- IV – Acompanhar a tramitação das defesas preliminares a que se referem os incisos de I a III deste artigo, até o efetivo julgamento;

**Parágrafo Único** – A ferramenta “online” disciplinada neste artigo disponibilizará mecanismos eletrônicos, para a recepção e armazenamento dos

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 010 / 2019, de 09 de abril de 2019

1

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



documentos obrigatórios a elaboração das defesas preliminares e demais provas aptas a comprovar os argumentos apresentados;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de abril de 2019.

  
**Marcos Pires Ferreira Vaz**  
Signatário.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



## JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei prevê que a Prefeitura Municipal de Seabra disponibilize uma ferramenta, em sua Página Oficial na Internet, para permitir o envio, on line, de defesas preliminares em face de autuações de trânsito de competência Municipal;

Com efeito, a proposta em tela visa facilitar o exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório em face das autuações de trânsito de competência Municipal, de modo que a ferramenta on line permitirá apresentar a defesa preliminar da autuação, oferecer recurso da multa de trânsito, pleitear a conversão da penalidade de multa pela aplicação de advertência por escrito e acompanhar a tramitação das defesas até o julgamento;

Desta feita, calha sopesar que esta Propositura Legislativa é sustentável, pois elimina o gasto financeiro e acúmulo de papel, além de evitar o deslocamento do interessado, tão somente, para protocolar a sua defesa preliminar junto ao Órgão Competente de Trânsito de Seabra - BA - TRANSEA;

Nesse diapasão, a iniciativa contempla os princípios constitucionais fixados no "caput" do artigo 37 da Carta Magna Federal, que estabelece que a administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, unidade, indivisibilidade e indisponibilidade do interesse público, descentralização, democratização, participação popular, transparência e valorização dos servidores públicos;

Outrossim, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Poder Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, mister se faz à aprovação da propositura em tela;

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares desta Casa Legislativa a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de abril de 2019.

  
**Marcos Pires Ferreira Vaz**  
Signatário.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Marcos Pires Ferreira Vaz  
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 09/03/19  
Assessoria  
J. P. Almeida

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa Municipal o Projeto de Lei nº 05/2019, que ratifica a participação deste Município no Consórcio Público de Saúde, firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, e demais municípios participantes com a finalidade de constituir Consórcio Público de atuação múltipla e mútua, em conformidade com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Sobre consórcios públicos, é sabido constituir pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da federação, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública com personalidade jurídica de direito público. São fundamentos desta modalidade a Emenda Constitucional 19/1998, a Lei Federal n. 11.107/2005 e o Decreto n. 6.017/2007.

O Consórcio Público da Saúde, tem a finalidade de permitir a reciprocidade e ajuda mútua entre os municípios integrantes e o Governo do Estado da Bahia, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais e a prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: serviços de urgência e de Emergência hospitalar e extra - hospitalar; ambulatorios especializados; policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs; assistência farmacêutica, dentre outros serviços de cooperação e atuação estratégica conjunta relacionados à saúde e em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O presente Consórcio Público da Saúde, justifica-se, principalmente, diante do desenvolvimento e incremento dos aparelhos da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Seabra-Ba nos últimos dois anos, somando-se a isso, todo o conjunto de ações e políticas públicas exitosas na área da saúde do Governo Estadual.

44

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Fato é, que o Município de Seabra-Ba hoje conta com a moderna estrutura do Hospital Regional da Chapada, inaugurado recentemente, e que conta com estrutura e equipamentos de última geração. Assim como, foram implantados estrategicamente e inaugurados satisfatoriamente em todo território baiano, uma gama de aparelhos públicos voltados exclusivamente para a melhoria da qualidade do serviço público estadual de saúde, tais quais: policlínicas para atendimento de especializadas médicas, hospitais regionais de média e alta complexidade; centrais de imagens e diagnósticos, entre outras.

Para além do Hospital Regional da Chapada Diamantina, que foi uma grande conquista para o povo seabrense e que já vem atendendo toda a região da Chapada Diamantina, o município de Seabra-Ba, está prestes ainda, a contar com a reforma e inauguração do Hospital Frei Justo, tendo em vista a visita do Governador Rui Costa nesse dia 21 de março de 2019, para assinatura da ordem de serviço de reforma e adequação da estrutura do antigo hospital para implantação de uma maternidade regional.

Mais uma vitória desse Governo e de todo o povo seabrense que será beneficiado em sua sede com instalações modernas e de ponta e que requerem a ratificação do presente Consórcio para estabelecimento de marco legal de obrigações e responsabilidades recíprocas entre o município de Seabra-Ba e os cidadãos beneficiados dos municípios da região.

Numa visão eficiente da Administração Pública, esses e outros benefícios estão sendo capitaneados pelo município de Seabra-Ba, no caso em foco, voltados para o desenvolvimento das políticas municipais de Saúde, e que necessitam de ratificação pela insigne Casa Legislativa Municipal, visando reforçar a tônica de uma administração comprometida com o povo seabrense, e não apenas, comprometida com quem mais precisa e que é usuário da rede do SUS.

Na mesma toada do desenvolvimento e fortalecimento da rede pública municipal de saúde, em consórcio com outros entes, o município de Seabra-Ba saiu na frente para buscar mais investimentos e foi eleito para sediar a Central de Regulação Regional do SAMU, dando um verdadeiro salto na otimização dos recursos públicos, estaduais e municipais de todos os municípios da região no atendimento à assistência médica de urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 19/03/19  
Assinatura  
J. A. R. 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

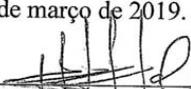
Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Sendo assim, com a proximidade da finalização da obra civil do prédio que sediará a Central de Regulação Regional do SAMU, se corrobora ainda mais a necessária ratificação do presente Protocolo de Intenções que cria o Consórcio Público da Saúde a nível estadual.

União, conjunção de forças, associação, cooperação, coligação, são essas algumas ações que queremos tornar realidade através do Consórcio Público da Saúde, que visa garantir melhores condições de vida, integridade e saúde a seus cidadãos. Estes municípios se unem principalmente para que todos sintam-se cidadãos amparados pelo poder público, pela Rede Municipal de Saúde Pública de seus respectivos municípios e pela rede do SUS.

Certo de contar com o decisivo apoio dessa Casa Legislativa para aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos, solicito a Vossa Excelência, Senhor Presidente, que determine a tramitação nos termos regimentais, na oportunidade, em que renovamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que a integram, as expressões do meu maior apreço.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

  
**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 19/03/19  
Assinatura  
9h 11 min

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2019. DE 18 DE MARÇO DE 2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
18/03/2019  
P. H. Moreira

Autoriza o Município de Seabra-Ba a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Seabra-Ba a ratificar o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado, e outros municípios baianos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e para os fins previstos no seu art. 5º, § 4º, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais de participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.

**Parágrafo único** - O Protocolo de Intenções, mencionado no *caput* deste artigo, constitui Consórcio Público de Saúde, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e inter federativa, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade autárquica e interfederativa prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

R

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

**Art. 3º** - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

**§ 1º** - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

**§ 2º** - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 4º** - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.

**Art. 5º** - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Seabra-Ba, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e a suplementação orçamentária.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

1º e 2º VOTACÃO  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2019.

**APROVADO EM SESSÃO**

11	VOTOS A FAVOR
00	VOTOS CONTRARIOS
00	ABSTENÇÕES
01	AUSENCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz  
Presidente

**FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 19/03/19  
19/03/2019  
09h 11min